MENSAGEM AO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA LEGISLATIVA N.º 001/2025

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar Vossas Excelências, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaguari submete à apreciação deste egrégio plenário o Projeto de Lei de iniciativa legislativa que visa à **"CONCESSÃO DE AUMENTO REAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARI, GRATIFICAÇÕES E PROVENTOS",** conforme disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.278, de 01.03.2019.

Será concedido aumento real de **dois inteiros e sessenta e sete centésimos por cento (2,67%)** sobre as tabelas de pagamento dos servidores da Câmara Municipal efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas, extensivo aos proventos dos aposentados, vigentes no mês de dezembro de 2024, para vigorar a contar de 1º de janeiro de 2025.

Com este projeto a Mesa Diretora objetiva:

1. Valorizar os servidores desta Casa Legislativa, essenciais a consecução dos objetivos e do atendimento eficiente do Poder Legislativo a população Jaguariense;
2. Reconhecer o papel essencial dos servidores públicos: Os servidores da Câmara Municipal desempenham funções indispensáveis ao pleno funcionamento do Legislativo, garantindo eficiência e qualidade no atendimento às demandas da população Jaguariense. A valorização desses profissionais fortalece a produtividade e o compromisso com o serviço público;
3. Reduzir a defasagem histórica no ganho real: Pelo menos desde 2019, não houve qualquer incremento efetivo nos salários, resultando em perdas acumuladas em relação ao crescimento econômico e à evolução das necessidades dos servidores;

4. Promover a equidade salarial: O aumento real assegura um equilíbrio na remuneração dos servidores em comparação com outros segmentos do funcionalismo público, evitando disparidades desproporcionais entre os poderes e fomentando a retenção de talentos qualificados no Legislativo Municipal.

5. Apoiar a economia local: Um reajuste com ganho real repercute diretamente na economia de Jaguari, considerando que os servidores públicos utilizam parte significativa de seus rendimentos no comércio local, movimentando recursos e fortalecendo o desenvolvimento econômico da cidade.

6. Manter seu compromisso com a valorização institucional: A concessão do aumento real demonstra o comprometimento da Câmara Municipal com a valorização de seus recursos humanos, reafirmando a relevância de um ambiente institucional que priorize a satisfação e o reconhecimento de seus servidores.

A presente proposta foi elaborada com base em estudos de impacto financeiro-orçamentário (anexo a esta), garantindo-se que o aumento real respeita os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e as previsões da Lei Orçamentária Anual, sem comprometer a gestão dos recursos públicos.

Razões pelas quais, submetemos o presente projeto à apreciação desta Egrégia Casa, confiando no compromisso das nobres Vereadoras e dos nobres Vereadores com a valorização dos servidores públicos desta instituição, e solicitamos, respeitosamente, a aprovação deste Projeto de Lei.

Jaguari/RS, 20 de janeiro de 2025.

Cátina Monteiro Frescura
Presidente

Lucas Denardi Cattelan
Vice-Presidente

Jaqueline Aparecida* Dvoranovski *Pivetta
1ª Secretária

Eva Bruna Machado Kaviez
2ª Secretária

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA LEGISLATIVA N.° 001/2025

Concede aumento real à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Jaguari, gratificações e proventos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inc. IV da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida **aumento real** pela aplicação do índice de **dois inteiros e sessenta e sete centésimos por cento (2,67%)** sobre as tabelas de pagamento dos servidores da Câmara Municipal efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas, extensivo aos proventos dos aposentados, vigentes no mês de dezembro de 2024, para vigorar a contar de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º O percentual de aumento real concedido pelo artigo 1º desta Lei é não cumulativo a eventual concessão de revisão geral anual por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal destinada aos servidores da Câmara Municipal, relativo ao mesmo período de vigência.

Art. 3° As Tabelas de Pagamento referidas no artigo 1º estão demonstradas nos Anexos I e II que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual, editada pela Lei Municipal nº 3.560, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, ... DE ... DE 2025.

IGOR ROSA TAMBARA,
Prefeito Municipal.

REGISTRADA NO LIVRO N.º ÀS FLS.
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: / /

ANEXO I
LEI MUNICIPAL N.° ..., DE ... DE JANEIRO DE 2025

TABELAS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO – JANEIRO/2025
Revisão Geral Anual de 4,83%

QUADRO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARI
(Lei Municipal n° 3.278, de 01.03.2019)

PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R$)	VENCIMENTO BÁSICO ACRESCIDO DA CLASSE (R$)				
	A	B	C	D	E	F
1	2.062,14	2.165,25	2.268,35	2.371,46	2.474,57	2.577,68
2	2.337,10	2.453,96	2.570,81	2.687,67	2.804,52	2.921,38
3	3.161,96	3.320,06	3.478,16	3.636,25	3.794,35	3.952,45

CARGOS EM COMISSÃO	
PADRÃO	VALOR (R$)
1	3.436,90
2	5.499,06
3	6.186,43

FUNÇÕES GRATIFICADAS	
PADRÃO	VALOR (R$)
1	1.718,45
2	2.749,51
3	3.093,21

GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO LEGISLATIVO AOS SERVIDORES DO EXECUTIVO (LEI MUNICIPAL N° 3.177, DE 14.09.2017)	
CONTABILIDADE	R$ 1.387,89
RECURSOS HUMANOS	R$ 763,32
TESOURARIA	R$ 763,32
INFORMÁTICA	R$ 763,32

ANEXO II

LEI MUNICIPAL N.° ..., DE ... DE JANEIRO DE 2025

TABELAS DE PAGAMENTO – JANEIRO/2025- (2,67%)[1]
QUADRO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARI
(Lei Municipal n.° 3.278, de 01.03.2019)

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R$)	VENCIMENTO BÁSICO ACRESCIDO DA CLASSE (R$)				
	A	B	C	D	E	F
1	2.114,66	2.220,39	2.326,13	2.431,86	2.537,60	2.643,32
2	2.396,63	2.516,46	2.636,29	2.756,12	2.875,95	2.995,78
3	3.242,49	3.404,61	3.566,73	3.728,86	3.890,98	4.053,12

CARGOS EM COMISSÃO	
PADRÃO	VALOR (R$)
1	3.524,44
2	5.639,12
3	6.343,99

FUNÇÕES GRATIFICADAS	
PADRÃO	VALOR (R$)
1	1.762,22
2	2.819,54
3	3.171,99

[1] As tabelas de vencimentos aqui anexadas contemplam o valor final resultante do reajuste anual concedido pela Lei Municipal nº__, de _.01.2025, de iniciativa do Executivo e do aumento real concedido pela Lei Municipal Lei Municipal n° 3.278/2019, de iniciativa do Legislativo.